



Lei nº89, de 26 de julho de 1957.

Dispõe sobre a execução das obras de abastecimento de água da cidade.

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar mediante concorrência publica ou administrativa os serviços de abastecimento de água da sede do município, podendo para isso despende até a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O pagamento das obras sera feito em prestações anuais a partir de 1958, acrescidos dos juros legais sobre o capital realmente devido.

§ Único – A Prefeitura, se assim convier aos interesses do Município, poderá antecipar o pagamento das prestações com redução dos juros correspondentes se assim o permitirem os contratos de financiamento.

Art. 3º - As obras serão executadas de acordo com o projeto e especificações aprovados pela Secretaria de Viação e Obras Publicas do Estado com assistência e fiscalização da mesma e a cooperação do Departamento de Fronteiras ou outro Órgão similar do Estado do Paraná.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as obras em conjunto com o Município de Barracão, Estado do Paraná.

§ - Único – Será firmado entre os Municípios de Dionísio Cerqueira e Barracão, convenio que regulamenta a construção, a administração e futura distribuição de água nas sedes dos Municípios.

Art. 5º - Para cobertura da importância de Cr\$ 3.000.000,00, serra abeto na Contadoria Municipal, o crédito especial de igual valor, com vigência até 31 de dezembro de 1959 e que será coberto da seguinte maneira:

Cr\$ 1.500.000,00, produto de operação de crédito que o Município fará com a Caixa Econômica Federal ou com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico de conformidade com a Legislação Federal em vigor, e;

Cr\$1.500.000,00 cobertos pelo Governo da União por intermédio da Comissão Especial de Faixa de Fronteira, de conformidade com a Lei 2.597, de 12 de setembro de 1955.

Art. 6º Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Hélio wasum
Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 26 de julho de 1957.

Hélio wasum
Prefeito Municipal.